



Imprensa Oficial

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.870

Segunda-Feira, 06 de Março de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1584 DE 06 DE MARÇO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.678.356,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 03 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.678.356,00 (sete milhões e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO							Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							424.441
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP							424.441
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	424.441	
14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP							30.000
23.122. 0001. 2376 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - JUCAP							30.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							7.075.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL							1.165.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.165.000	
10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO							2.910.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.910.000	
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA							1.200.000

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.200.000
10.302. 0021. 2622 - ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE MATERNO INFANTIL						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
10.302. 0021. 2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	900.000
33302 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP						
14.421. 0037. 2685 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNPAP						
	0	759	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	148.915

ANEXO II - ANULAÇÃO							Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA							424.441
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP							424.441
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	424.441	
14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP							30.000
23.122. 0001. 2376 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - JUCAP							30.000
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							7.075.000
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE							7.075.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.075.000	
33302 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP							148.915
14.421. 0037. 2685 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNPAP							148.915
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	148.915	

Protocolo 7522

DECRETO Nº 1585 DE 06 DE MARÇO DE 2023

07 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7525

RESOLVE:

Exonerar **Leticia Fanny de Melo Damasceno** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 07 de março de 2023.

DECRETO Nº 1587 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Andrade de Paula Simões** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7524

DECRETO Nº 1586 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7526

RESOLVE:

Nomear **Humberto José Baia Júnior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de

DECRETO Nº 1588 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Mauro de Lima Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 06 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7527

DECRETO Nº 1589 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Lízia Márcia de Paiva Moura** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”**, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7528

DECRETO Nº 1590 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0446/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE :

Autorizar **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de Audiência sobre a Educação Básica, convocada pelo Ministério da Educação, nos dias 07 e 08 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7529

DECRETO Nº 1591 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0446/2023-GAB/SEED**,

RESOLVE :

Designar **Francisca Antônia da Costa Oliveira**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, nos dias 07 e 08 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7530

DECRETO Nº 1592 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0126/2023 CMDO-PMAP**,

RESOLVE :

Autorizar o **CEL QOPMC Adilton de Araújo Corrêa**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da Feira Internacional de Defesa e Segurança - LAAD Defence & Security, no período de 09 a 15 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7531

DECRETO Nº 1593 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0126/2023 CMDO-PMAP**,

RESOLVE :

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 15 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7532

DECRETO Nº 1594 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0123/2023-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de realizar visita técnica no Fundo Nacional de Saúde, para tratar da regularização dos atrasos dos repasses de recursos federais para a Vigilância em Saúde do Estado do Amapá; visita técnica parlamentar para tratar sobre captação de emendas parlamentares Federais e visita técnica na Secretaria de Vigilância em Saúde Nacional com o objetivo de tratar sobre a liberação de recursos das portarias destinadas à SVS/AP, no período de 07 a 11 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7533

DECRETO Nº 1595 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0123/2023-GAB/SVS**,

RESOLVE:

Designar **Ana Claudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 11 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7534

DECRETO Nº 1596 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0244/2023- GABINETE/SEPLAN**,

RESOLVE:

Autorizar **Jorge da Silva Pires**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do **LXXXV Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento**, no período de 15 a 18 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7535

DECRETO Nº 1597 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0244/2023- GABINETE/SEPLAN**,

RESOLVE:

Designar **Línikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 18 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7536

DECRETO Nº 1598 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0135/2023 GAB-PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de tratar de interesses particulares, nos dias 13 e 14 de março de 2023, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7537

DECRETO Nº 1599 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0135/2023 GAB-PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Alex Rogério de Almeida Fernandes**, Gerente da Gerência de Sistemas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 13 e 14 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7538

DECRETO Nº 1600 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEED 2022, de que trata o Decreto nº 2417, de 17 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0012/2023 NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Secretaria de Estado da Educação - SEED, membros da Comissão do Concurso Público SEED 2022, para os cargos de Especialista em Educação, Auxiliar Educacional e Analista Educacional;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2417, de 17 de maio de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 2417, de 17 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Rita de Cássia da Silveira de Souza
Simone da Silva Guedes de Souza

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Thiago Lopes Ribeiro Leão”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7539

DECRETO Nº 1601 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEED 2022, de que trata o Decreto nº 0995, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 2731, de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0013/2023 NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Secretaria de Estado da Educação - SEED, membros da Comissão do Concurso Público SEED 2022, para os cargos de Professor, Pedagogo, Tradutor, Intérprete de Libras - Língua Portuguesa e Cuidador;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 0995, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto 2731, de 06 de junho de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 0995, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Simone da Silva Guedes de Souza
Rita de Cássia da Silveira de Souza

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Jeane Alessandra Teles Martins Paiva
Raul Akeyb Custódio Silva”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2731, de 06 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7540

DECRETO Nº 1602 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022, de que trata o Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0015/2023 NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar um dos representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, membro da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022;

Considerando, ainda, que o membro substituído atuou na Comissão de forma regular, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelo mesmo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Carlos Michel Miranda da Fonseca
Dinaldo Pereira da Trindade
Karina da Conceição da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Eliane Figueira Heidemann
Ademar Caetano da Silva Junior

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Narson de Sá Galeno
Thiago Lima Albuquerque”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7541

DECRETO Nº 1603 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEED 2022, de que trata o Decreto nº 2418, de 17 de maio de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0014/2023 NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Secretaria de Estado da Educação - SEED, membros

da Comissão do Concurso Público SEED 2022, para os cargos de Professor Indígena, Pedagogo Indígena, Especialista em Educação Indígena e Auxiliar Educacional Indígena;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2418, de 17 de maio de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 2418, de 17 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Dinaldo Pereira da Trindade

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Simone da Silva Guedes de Souza
Rita de Cássia da Silveira de Souza
Fabiano Macial da Silva

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Danilo Carvalho Gomes”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7542

DECRETO Nº 1604 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1510**, de 04 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7869**, de 04 de março de 2023, que nomeou **Marcelo dos Santos Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Comunicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7543

DECRETO Nº 1605 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1520**, de 04 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7869**, de 04 de março de 2023, que nomeou **Eduardo Alceu Ramos Leite** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7544

DECRETO Nº 1606 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelo dos Santos Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7545

DECRETO Nº 1607 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

R E S O L V E :

Exonerar **Celson Luis da Costa Chagas** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 06 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7546

DECRETO Nº 1608 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Isaias da Silva e Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7547

DECRETO Nº 1609 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Felix Vasconcelos Façanha Junior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7548

DECRETO Nº 1610 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Exonerar **Vitor Gabriel Távora Dias** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7550

DECRETO Nº 1611 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Exonerar **Ana Maria Santos de Souza** do cargo em

comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7552

DECRETO Nº 1612 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar **Jardel Pereira Góes** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7553

DECRETO Nº 1613 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar **Marinei da Silva Brandão** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7554

DECRETO Nº 1614 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar **Rita de Cássia de Bem da Cunha** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7555

DECRETO Nº 1615 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE :

Exonerar **Cláudio José Ubaiara Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7556

DECRETO Nº 1616 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Mauro de Lima Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7557

DECRETO Nº 1617 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1519**, de 04 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7869**, de 04 de março de 2023, que nomeou **Mauro de Lima Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos/Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação de Saúde Amapaense.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7558

DECRETO Nº 1618 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Neiza Cabral de Moraes** do cargo em comissão de Secretário do Governador/Gabinete, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7559

DECRETO Nº 1619 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09 de setembro de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar **Wedson de Castro dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7560

DECRETO Nº 1620 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Rayssa Cristina Bezerra de Paulo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7561

DECRETO Nº 1621 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Antônio Claudio Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7562

DECRETO Nº 1622 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Cleber Alfaia de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7563

DECRETO Nº 1623 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Aldeci dos Santos de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7564

DECRETO Nº 1624 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Antonio Westhines Soares de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7565

DECRETO Nº 1625 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Argemiro de Moraes Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7566

DECRETO Nº 1626 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Daniele Pinheiro Soares** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7567

DECRETO Nº 1627 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Gustavo Nogueira de Freitas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7568

DECRETO Nº 1628 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Jerusa da Silva da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7569

DECRETO Nº 1629 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **José Roberto Rosa Arrelias** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7570

DECRETO Nº 1630 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Manoel Elenito Souza de Jesus** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7571

DECRETO Nº 1631 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Osmar Junior Gonçalves de Castro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7572

DECRETO Nº 1632 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Raimundo Aginaldo Chagas da Rocha** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7573

DECRETO Nº 1633 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Dionei Furtado da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 07 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 7574

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 184/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI nº. 070101.0077.0883.0343/2023-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 115/2023-PGE, publicada no DOE Nº 7855 de 10/02/2023, que autorizou o deslocamento do Subprocurador-Geral do Estado do Amapá, **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, código: PEC, até a cidade de Brasília.

Onde se lê.

Nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023.

Leia-se

Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 7493

PORTARIA Nº 185/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.0961.0026/2023-PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos Procuradores do Estado **RENNAN DA FONSECA MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria Tributária, código: PEC, e **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, até a cidade de **FORTALEZA-CE** para participarem do **X Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais (ENPF)** que ocorrerá no período de 12 a 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de março de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 7507

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 089/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0746/2023

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
CELSO BRITO DO NASCIMENTO	0062213-3-01	SEPLAN

PORTARIA Nº 522/12-2009-DRH/SEAD, de 09/12/2009

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/04/2001 a 18/04/2006
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007

PORTARIA Nº 125/03-2022-CGP/SEAD, de 11/03/2022

I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 20/04/2001 a 19/04/2006
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2007 a 30/03/2012

Macapá-AP, 6 de março de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 7510

PORTARIA Nº 090/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Plan. Or. e Tesouro - SEPLAN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CELSO BRITO DO NASCIMENTO 130101.0077.1038.0746/2023	0062213-3-01	31/03/2012 a 30/03/2017	20/03/2023 a 03/05/2023 18/09/2023 a 01/11/2023

Macapá-AP, 6 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 7511

PORTARIA Nº 091/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LILIAN DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA 130101.0077.1038.0727/2023	0083303-7-01	02/05/2010 a 01/05/2015	01/03/2023 a 29/05/2023

Macapá-AP, 6 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 7512

PUBLICIDADE



Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 059/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 0235/2023-GAB/SDR de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **Portaria de nº 635/2022-SDR**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 7.803, em 05 de dezembro de 2022**, com objetivo de darmos o andamento dos trabalhos neste período para que possamos realizar a conclusão da Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO N.º. 0034/2023 - GEA

Protocolo 7506

Secretaria de Educação**PORTARIA N.º 101/2023 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0004/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento de **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA** (Matrícula 0041257-0-01), **ALDA SIRLENE RIBEIRO DIAS** (Matrícula 0088257-7-01), **ROSEMARY SOUZA DE ALMEIDA** (Matrícula 86164-2-01), **AYLA MONISE FERREIRA DA SILVA** (Matrícula 0110402-02-01) e **ARIMILTON CLÁUDIO DA SILVA** (Matrícula 0062179-0-01) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a localidade de Maruanum, no dia **11 de março de 2023**, com retorno no mesmo dia, para efetiva participação na entrega da premiação do Projeto "A Árvore" na E. E. Maria de Nazaré Rodrigues da Silva. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2023.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 0380/2023

Protocolo 7483

PORTARIA N.º 109/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0092/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento do servidor **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** (Gerente Geral), **MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA** (Assessor de Projetos - CEBEP), **BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS** (Coordenador CEBEP) e **RILSON TORRES GOMES** (Gerente do Núcleo de Transporte) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amaparí no **período de 03 a 04 de março de 2023**, para realizar visita técnica para oferta do Ensino de Jovens e Adultos - EJA na Escola Estadual em Tempo Integral Maria Helena Cordeiro. **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de março de 2023.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 0380/2023

Protocolo 7486

PORTARIA N.º 114/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0085/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento dos **servidores DIEIMISON CORREA DA SILVA** (Matrícula 0964424-5-03) e **IRIS NATALIA DO NASCIMENTO LIMA** (Matrícula 0968273-2-01) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Itaubal, em **06 de março de 2023, com retorno no mesmo dia**, para realizar levantamento de demanda de manutenção na Escola Estadual Jerusalém do Pau Mulato, assim como vistoria no imóvel disponível para locação com a finalidade de funcionar como Alojamento dos Professores da referida

escola. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de março de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 7488

PORTARIA Nº 115/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0083/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento dos **servidores DIEIMISON CORREA DA SILVA** (Matrícula 0964424-5-03) e **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO** (Matrícula 0124451-5-01) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, em **07 de março de 2023, com retorno no mesmo dia**, para realizar vistoria na execução da obra que está sendo efetuada pela SEINF na Escola Estadual José Ribamar Teixeira, localizada no Município de Porto Grande. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de março de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 7489

RESOLUÇÃO Nº 022/2023-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO INTERATIVO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0008/2023-CEE/AP;
- A Resolução nº 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos do Centro de Ensino Interativo, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

I - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

- a) Início e Término do 1º bimestre: 06/02/2023 a 15/04/2023;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2023 a 30/06/2023;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2023 a 07/10/2023;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 09/10/2023 a 07/12/2023;
- e) Duração do ano letivo: 200 dias;
- f) Carga Horária/diária: 4h;
- g) Carga horária anual: 808h/s;
- h) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- i) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- j) Número de módulos-aula diários: 04 módulos;
- k) Período de recuperação: 09 à 20/12/2023;
- l) Indicação do período de férias dos professores: 01/07 a 30/07/2023;
- m) Período de matrícula para o ano letivo de 2023: 01/12/2022 a 06/02/2023;
- n) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º Turno: 07h30' às 11h50'; Intervalo: 20 minutos
- 2º Turno: 13h30' às 17h50'; Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 01 de março de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP Decreto nº 1898/2021

Protocolo 7464

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 043/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias

regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0061568-4-01	ADILSON VILHENA NEVES	01/03/2023	30/03/2023
2	0098643-7-01	HEDUARDO ROGER CORDEIRO DOS SANTOS	01/03/2023	30/03/2023
3	0106844-0-01	RAIMUNDO EDIVALDO DANTAS TORRES	15/03/2023	13/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 7366

PORTARIA (P) Nº 044/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0107797-0-01	ERIANE DA SILVA DUARTE FERREIRA	20/03/2023 a 03/04/2023	04/12/2023 a 18/12/2023
2	0097991-0-01	ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR	27/02/2023 a 13/03/2023	15/05/2023 a 29/05/2023
3	0107032-0-01	LINA PEREIRA BOTELHO	06/03/2023 a 20/03/2023	07/08/2023 a 21/08/2023
4	0063324-0-01	MARCOS DA SILVA VIEIRA	20/03/2023 a 03/04/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 7367

PORTARIA (P) Nº 045/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0326/2023 GAB - SEINF, 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pela Chefia de Gabinete, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0326/2023 GAB - SEINF, 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar o usufruto de férias do servidor **RODRIGO DA SILVA BARBOZA**, matrícula nº 0966969-8-02, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades, lotado no GAB/SEINF, anteriormente programado em Mapa de Programação de Férias/2023 para o período de 02/03/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º. Autorizar a reprogramação do usufruto de férias do referido servidor para um período a ser posteriormente definido entre servidor e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/03/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 7368

PORTARIA (P) Nº 046/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0289/2023 GAB - SEINF, 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO DA SILVA BARBOZA** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Gerência de Segurança no Trabalho", código: CDS-2, lotado no GAB/SEINF, para substituir a servidora **IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES** - Chefe de Gabinete/SEINF, código: CDS-3, no período de **06/03/2023 a 05/04/2023**, motivo: acompanhamento anual no Centro Integrado de Oncologia - CION, na cidade de Belém-PA, de 06/03/2023 a 24/03/2023 e usufruto de férias, de 27/03/2023 a 05/04/2023, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 7369

PORTARIA (P) Nº 047/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0289/2023 GAB - SEINF, 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias a servidora **IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES**, matrícula nº 0965210-8-01, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no GAB/SEINF, para o período de **27/03/2023 a 05/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 7370

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO n. 087/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0019/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): MARTINS VALADARES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARTINS VALADARES**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando a IN INCRA/Nº 65/2010, que estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento;

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá, e em seu anexo II, inciso II e IV condiciona a emissão de APAT à apresentação de:

II - Cadastro Técnico Federal (CTF):

III - Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

IV - documentação fundiária do imóvel:

Considerando que em detida análise dos autos verificou-se que não consta o cadastro Técnico Federal, a documentação fundiária do imóvel que em que pese ter sido juntada, não se encontra legível (fl.43 e 44), portanto, constata-se a incompletude da documentação necessária para a emissão da autorização pleiteada;

RESOLVO

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT).

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 **ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7358

DECISÃO N. 105/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0032/2020 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): FRANCISCA FERREIRA FAVACHO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA LUCÍLIA LIMA CAMPOS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994,

art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 04/04/2022, por meio de e-mail, o interessado foi notificado para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0740/2022 GAB - SEMA.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) -Documento de identidade com foto e CPF do interessado LEGÍVEL; e do procurador;
- b) -Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta secretaria;
- c) -Documentação fundiária do imóvel;
- d) -Cadastro Técnico Federal (CTF); atualizado;
- e) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);
- f) -Cadastro Ambiental Rural (CAR); atualizado;
- g) -Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7372

DECISÃO n. 106/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0282/2021 - RDD/SEMA
INTERESSADO(A): MANOEL JOAQUIM DE ALENCAR
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para

emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MANOEL JOAQUIM DE ALENCAR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 11/05/2022, por meio de e-mail, o interessado foi notificado para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0977/2022 GAB - SEMA.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) --Documento de identidade com foto e CPF do procurador; LEGÍVEL;
- b) - Comprovante de endereço do procurador; LEGÍVEL;
- c) -Cadastro Técnico Federal (CTF); atualizado e LEGÍVEL;
- d) - Contrato de concessão de uso; LEGÍVEL;
- e) -Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7373

DECISÃO n. 108/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0168/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): ROSA MARIA ARAGÃO PINHEIRO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE

TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ROSA MARIA ARAGÃO PINHEIRO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 21/10/2021, por meio de e-mail, o interessado foi notificado para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.1347/2021 GAB - SEMA.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta Secretaria;
- b) Cadastro Técnico Federal (CTF);
- c) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);
- d) Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7374

DECISÃO n. 107/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.1975.0004/2020 - GAB / SEMA

INTERESSADO(A): MARIA EUNICE CAVALCANTE LIMA CORDEIRO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA EUNICE CAVALCANTE LIMA CORDEIRO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 19/11/2021, por meio de e-mail, o interessado foi notificado para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.1561/2021 GAB - SEMA.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Documento de identidade com foto e CPF do interessado e do procurador;
- b) Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta secretaria;
- c) Documentação fundiária do imóvel;
- d) Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;
- e) Cadastro Técnico Federal (CTF);
- f) Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);
- g) Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- h) Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos e Certidão Negativa de Débitos correspondente;
- i) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- j) Documento que comprove a concordância de CAMILO CORDEIRO DE LIMA com o requerimento de APAT em tela ou formulário que indique os dois cônjuges como requerentes, acompanhado de documento de identificação

com foto e CPF dele;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de março de 2023.
(assinada eletronicamente)
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7375

DECISÃO n. 109/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0029/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): FRANCISCO GOMES DA COSTA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **FRANCISCO GOMES DA COSTA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que, em 27/09/2022, foi emitida a Decisão nº 545/2022 - GAB/SEMA, a qual SUSPENDEU a APAT nº 003/2022 - SEMA, até apresentação de anuência do proprietário do imóvel ao pedido de APAT formulado por FRANCISCO GOMES DA COSTA;

Considerando entendimento exarado no Parecer da AGU nº. 00030/2021 e nota técnica nº. 3942/2021/DFR-1/DRF/DF/SEDE/INCRA de que não é necessário que o INCRA conceda qualquer tipo de anuência à apresentação de instrumento de manejo florestal, pois não há previsão legal ou normativa para que conceda o referido documento; Considerando Parecer Jurídico da PGE nº. 073/2022, o qual concluiu que a apresentação de título de domínio sob condição resolutive expedido pelo INCRA é suficiente para fins de análise de licenciamento pelo Estado do Amapá em terras da União, mesmo quando tais documentos estiverem sob condição resolutive;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

a) REVER a Decisão nº 545/2022 - GAB/SEMA para o fim de **RESTAURAR** os efeitos da APAT nº 003/2022.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de março de 2023.
(assinada eletronicamente)
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7508

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0115/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0046/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a servidora **Drª Maribel Nazaré dos Santos Smith Neves, Médica Pediatra**, pelos relevantes trabalhos realizados no âmbito da Saúde da Criança e pelo apoio técnico nas políticas de saúde junto à Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde - CPAS, sendo merecedora de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação.

Art. 2º O presente elogio será anotado no assento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de março de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 7501

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0045/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0105/2023-SESA de 1º de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do

Amapá nº 7866 de 1º de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:**ANEXO ÚNICO**

Razão Social: Hospital São Camilo e São Luís - Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ: 60975737000909

CNES: 2020890

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.030.387,83

Razão Social: Fraternidade dos Frades Capuchinhos do Amapá

CNPJ: 06303192001597

CNES: 6817866

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.954.223,40

Razão Social: Hospital do Amor Macapá - Fundação Pio XII

CNPJ: 49150352002590

CNES: 9866310

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 40.723,52

Razão Social: Ambulatório Padre Luiz Monza - Associação Nossa Família

CNPJ: 84424498000100

CNES: 2597519

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 47,40

LEIA-SE:**ANEXO ÚNICO**

Razão Social: Hospital São Camilo e São Luís - Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ: 60975737000909

CNES: 2020890

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.030.387,83

Razão Social: Fraternidade dos Frades Capuchinhos do Amapá

CNPJ: 06303192001597

CNES: 6817866

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 1.954.223,40

Razão Social: Hospital do Amor Macapá - Fundação Pio XII

CNPJ: 49150352002590

CNES: 9866310

Valor máximo conforme Portaria GM/MS nº 96: R\$ 40.723,52

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 7500

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: OFÍCIO Nº 300101.0077.0084.0004/2023 CRCA - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS (ADULTO, INFANTIL E NEONATO) EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AERONAVE AMBULANCIA TIPO "E" - UTI MÓVEL AÉREA - ASAS FIXAS - BIMOTOR TURBOÉLICE PRESSURIZADA E MONOMOTORA TURBOÉLICE NÃO PRESSURIZADA PARA REMOÇÕES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, visando atender a Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação - CRCA

CONTRATADA: PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA,

CNPJ: 07.326.869/0001-70,

VALOR: R\$14.700.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TRANSPORTE DE PACIENTE EM AERONAVE DE ASAS FIXAS TIPO UTI - AMBULÂNCIA TIPO "E" - BIMOTOR TURBOÉLICE PRESSURIZADA e

MONOMOTOR TURBOÉLICE NÃO PRESSURIZADA, se justifica devido a necessidade em decorrência da baixa resolutividade das unidades de saúde estabelecidas nos municípios do estado do Amapá. A distância, a acessibilidade além das especificidades geográficas e sazonalidade do Estado, são também importantes fatores;

2.2. Justifica-se ainda que é crescente o número de pedidos de remoção de pacientes dos diversos municípios do estado de forma multicausal, que vem engrossando o volume de solicitações desse serviço especializado. Sendo assim, visto que a prestação do serviço de transporte em U.T.I AÉREA em aeronave ambulância tipo E, será realizada para atendimento a pacientes nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MÉDICA, nas situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente. A não intervenção médica se caracteriza pela ausência de equipe médica especializada no hospital de origem, e/ou pela ausência de equipamentos adequados para solucionar a urgência ou emergência e a possibilidade de óbito imediato pelo agravamento do quadro do paciente.

2.3. Outra forma de remoção, é o transporte de pacientes em Aeronave Tipo U.T.I para fora do Estado, pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio - PTFD, o qual vem aumentando gradativamente, pois no Estado do Amapá ainda não possui unidades especializadas para Tratamento de Cardiopatia pediátrica e oncológica, necessitando que os pacientes possuidores dessas enfermidades, com maior demanda, sejam transferidos em Aeronave U.T.I para outras unidades da federação em busca de tratamento mais adequado;

Justifica-se o processo emergencial, devido o processo regular ainda não ter sido concluído, não podendo a Secretaria de Saúde/SESA ficar desassistida deste serviço, o qual é considerado um serviço essencial a assistência ao paciente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética.)”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Consta no Termo de referência em seu item 4 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO POR LOTE, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

4.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitacoes-e, no qual participaram 1 (UMA) empresa, PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA, onde após tentativas de negociação fez o reajuste na sua proposta atendendo o valor estimado de **R\$14.700.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)**

4.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - CRCA, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades demandada.

4.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

4.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

5.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

5.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos - CLC e as propostas recebidas através do Licitacoes-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA**, inscrito no CNPJ 07.326.869/0001-70, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADO KMMÊS	QTD ESTIMADA KM/ANO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte aeromédico/U.T.I AÉREA para pacientes adultos, crianças e neonatos, em aeronave turboélice bimotora pressurizada.	Km	25.000	300.000	R\$10.050.000,00
02	Prestação de serviço de transporte aeromédico/U.T.I AÉREA para pacientes adultos, crianças e neonatos, em aeronave turboélice monomotora não pressurizada.	km	12.500	150.000	R\$ 4.650.000,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Assistência Farmacêutica	Natureza	Material de Consumo / Plano Orçamentário
2.10.302.0021	2624	339030	582/585

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de Março de 2023.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 7503

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº029/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0015/2023 - GAB/CEAS e Processo nº 28/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora, **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros** - Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília-DF, no período de **05 a 07/03/2023**, com o objetivo de representar o CEAS/AP na Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 7377

PORTARIA Nº030/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0019/2023 -**

GAB/SEPI e Processo nº 29/2023 - GAB/SIMS.**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a designação do deslocamento da Servidora: **Rosileide Gomes Costa** - Assessor Nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Oiapoque**, no período de **09 a 15 de Março de 2023**, com o objetivo de participar da reunião de alinhamento com a Secretária de Cultura no Museu Kuahi e da XXIX Assembleia de Avaliação do Povos Indígenas do Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de Março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 7466

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2022-SIMS/ G R LOBATO - ME**

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E **G R LOBATO-ME** COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pelo artigo 57,II da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº.0051.0627.2530.0004/2023-SAGE/SIMS, no Parecer Jurídico nº 38/2023-GAB/PGE/AP.

DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo da aquisição, fornecimento e instalação de Persianas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-SIMS, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento. **DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, sob medida, com proteção do tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto em poliéster, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180º e recolhimento para os lados, trilho em alumínio anodizado e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. Cor a definir de acordo com a ambientação do local. Garantia mínima de 1 ano. Marca próprio	1-M2	73	R\$:150,00	R\$:10.950,00
04	Fornecimento e serviços de instalação de persiana, material PVC, tipo horizontal. Marca próprio.	UND	21	R\$:200,00	R\$:4.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO:As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora310301-Fundo de Assistência Social; Fonte 500; Ação: 2636-Blocos de Financiamento dos Serviços, Programa de Trabalho nº 0026 -Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS; Natureza de Despesa nº 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de **R\$:15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**, para sua devida execução.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Macapá-AP 02 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

-Contratante-

Protocolo 7480

Escola de Administração Pública**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 032/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº **789.681.782-91**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina Abordagem Policial no curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0040/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ **770,80 (setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratada: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7359

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 037/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO** CPF nº **658.877.002-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0033/2023 - GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: KELLI CRISTINA FELIX CECILIO

VALOR DO CONTRATO: R\$ **16.463,79 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO**.

Macapá, 02 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7360

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 049/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS** CPF nº **710.879.582-53**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação da polícia civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0019/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ **19.945,92 (dezenove mil novecentos quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS**

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7361

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 054/2023

OBJETO: Contratação do senhor **LUÃ BRITO BARBOSA**, CPF nº 002.600.232-99, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina Abordagem Policial no curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0050/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **LUÃ BRITO BARBOSA**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.027,30 (onze mil e vinte e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **LUÃ BRITO BARBOSA**

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7362

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 053/2023

OBJETO: Contratação do senhor **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, CPF nº 968.198.391-20, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina Abordagem Policial no curso de formação da Polícia Civil, conforme

especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0054/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.250,80 (doze mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7364

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 059/2023

OBJETO: Contratação da senhora **ELIUZA SANTOS SOARES**, CPF nº **573.667.992-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso de Nova Lei de Licitações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0044/2023- GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ELIUZA SANTOS SOARES**,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.449,30 (Dois Mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratada: **ELIUZA SANTOS SOARES**

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 7365

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 063 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a absolvição antecipada e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2022 - CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 075/2022, contido às fls. 544-547, que após examinar os autos opinou pela legalidade da absolvição antecipada dos servidores,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2022 - CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 548-548v,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 184, *caput*, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a **ABSOLVIÇÃO ANTECIPADA** dos servidores penitenciários **JEOVANIL BRITO DE OLIVEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0057841-9-01, **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, policial penal, matrícula nº. 0106533-5-01, e **EDNALDO BARBOSA DE FIGUEIREDO**, policial penal, matrícula nº. 0057901-7-01, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2022 - CORREGEPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 06 de março de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Protocolo 7494

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 155/2023 - GAB- DETRAN/AP, 06 DE MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 153/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7.868 de 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 7468

PORTARIA Nº 156/2023 - GAB/DETRAN/AP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e a Lei nº 1.453 de 11/ 02/ 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, o qual serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o **Decreto Estadual 1.563, de 06 de maio de 2021**, que regulamenta o Sistema de Ouvidoria, a Rede Estadual de Ouvidoria, e dá outras providências.

LINDALVA CARVALHO ANDRADE - (OUVIDOR/OUVIDORIA) GESTOR;

THIELLE ALICE PRADO SANTANA - RESPONDENTE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
DECRETO Nº 0591/2023

Protocolo 7473

PORTARIA Nº 012/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O CREDENCIAMENTO DA CLÍNICA CMT - CLINICA DE MEDICINA DE TRAFEGO sob a razão social empresa **GOES E IBIAPINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.690.823/0001-26 com sede na Rua Marcelo Candia, Nº 823, Santa Rita, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/04/2023 à 01/04/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 7476

PORTARIA Nº 013/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O CREDENCIAMENTO DA CLÍNICA DR. JULIO RAMOS sob a razão social empresa **CLÍNICA DR. JULIO RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.234/0001-08 com sede na Al Francisco Serrano, Nº 39, Central, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 02/03/2023 a 02/03/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 7477

PORTARIA Nº 014/2023- CCRED/ DETRAN/AP, 03 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei

nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR JÉSSICA SILVA BARROS, CPF: 003.089.572-37 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/06737 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/04/2023 a 06/04/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 7478

PORTARIA Nº 015/2023- CCRED-DETRAN/AP, 02 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro

de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR ROGERIO PESSOA DE LIMA, CPF: 226.566.692-00 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 477 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2023 a 18/03/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 7479

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 024/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 2927	AF00001713	28/10/2022	6599	2
02	NEU 6402	AF00001430	20/11/2022	5010	0
03	QLQ 3178	AF00001741	24/11/2022	6599	2
04	QEM 3821	AF00001742	25/11/2022	7633	2
05	QLS5F53	AF00000193	30/11/2022	5010	0
06	QLT 6182	AF00000914	25/12/2022	6599	2
07	SAK9E68	SE00043077	30/12/2022	7633	2

08	QLQ 5984	AF00002514	31/12/2022	6599	2
09	QLQ 5984	AF00002515	31/12/2022	5169	1
10	NFA 1988	SE00044036	05/01/2023	5010	0
11	NFA 1988	SE00044157	05/01/2023	5118	0
12	NFA 1988	SE00044158	05/01/2023	7340	0
13	NEP 6976	SE00044443	09/01/2023	5185	2
14	NEJ 8012	AF00002581	10/01/2023	6599	2
15	QLN 7908	SE00044685	12/01/2023	7340	0
16	NFB 1295	AF00002685	14/01/2023	5169	1
17	NFA 2338	AF00002696	14/01/2023	7340	0
18	QLR 1156	AF00002560	15/01/2023	7340	0
19	NEI2H42	AF00002564	15/01/2023	5185	1
20	QLQ 7380	AF00000992	15/01/2023	6599	2
21	QLQ 7380	AF00000993	15/01/2023	7579	0
22	QLQ 7380	AF00001025	15/01/2023	5045	0
23	NEV 3924	AF00002605	16/01/2023	6599	2
24	OTP 5483	AF00000997	17/01/2023	5010	0
25	NEI 8488	AF00002567	18/01/2023	7633	1
26	OFF 4134	AF00002556	19/01/2023	5045	0
27	OFF 4134	AF00002687	19/01/2023	6602	0
28	QLS9A86	SE00044969	19/01/2023	7633	1
29	NSY 9015	SE00044170	19/01/2023	5614	2
30	NEJ 4075	AF00001868	20/01/2023	5010	0
31	NEN 4309	AF00002697	20/01/2023	7340	0
32	QDI 5379	SE00043065	21/12/2023	5010	0
33	SAK3D57	SE00045126	23/01/2023	5045	0
34	NFA 4400	AF00002660	23/01/2023	5835	0
35	NFA 4400	AF00002661	23/01/2023	6076	0
36	QLQ 7841	AF00002694	24/01/2023	7340	0
37	NEK 3707	SE00045080	24/01/2023	5185	1
38	NEN 9694	SE00044841	25/01/2023	5118	0
39	NEN 9694	SE00044844	25/01/2023	6599	2
40	QLR 6142	SE00045365	25/01/2023	7633	2
41	NFA 4487	SE00045062	25/01/2023	5010	0
42	NES 6191	SE00045180	25/01/2023	7633	2
43	NTC 8947	AF00002460	26/01/2023	6599	2
44	NTC 8947	AF00002463	26/01/2023	5045	0
45	NEO 4917	SE00045114	26/01/2023	5835	0
46	NEX 1257	SE00045115	26/01/2023	5010	0
47	NEW 1657	SE00045095	26/01/2023	5045	0
48	NEW 1657	SE00045096	26/01/2023	5142	0
49	NEW 1657	SE00045097	26/01/2023	6599	2
50	SAK5F46	SE00045491	27/01/2023	7340	0
51	NEM5E34	SE00045457	27/01/2023	7340	0
52	NFB 4747	SE00045407	28/01/2023	6599	2
53	NEN 8714	SE00045567	29/01/2023	7340	0
54	QLN 9231	SE00045577	29/01/2023	7340	0
55	NEV 0757	SE00045574	29/01/2023	5185	1
56	NEX 9768	SE00045562	29/01/2023	7340	0
57	SAK5H22	SE00045274	30/01/2023	5010	0
58	NFB 9535	SE00045356	30/01/2023	5045	0
59	NFB 9535	SE00045398	30/01/2023	5142	0
60	NEM 8608	SE00045461	30/01/2023	6599	2
61	NEY 9979	SE00044792	30/01/2023	5010	0
62	NEY 9979	SE00044793	30/01/2023	5118	0
63	NEN1B69	SE00045469	31/01/2023	5010	0
64	NES 1649	SE00045686	31/01/2023	7340	0
65	NFA 6975	SE00045414	31/01/2023	7340	0
66	NFA 6975	SE00045416	31/01/2023	6637	2
67	OAR9G83	SE00045754	01/02/2023	6599	2
68	NEX 6047	SE00045695	01/02/2023	7340	0
68	QLQ 2396	SE00045423	01/02/2023	6076	0

Macapá-AP 03 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 7482

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2016 DETRAN/AP x SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente CONVÊNIO tem por objeto compartilhar as informações contidas no banco de dados de veículos, condutores e de infrações do Sistema de Gestão de Trânsito - SISGET, de autonomia do DETRAN-AP, para fins de imposição e notificação de penalidades, e de arrecadação e compensação de multas de competência da STTRANS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AO CONVÊNIO Nº 001/2016- DETRAN/AP X SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016-DETRAN/AP x STTRANS, fundamenta-se no Art. 116, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações bem como no Parecer nº 051/2023 - PROJUR/DETRAN-AP e Parecer nº 102/2023 PLCC/PGE/AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.023161/2016 e Processo PRODOC nº 053.0332.2290.0004/2022.

VIGÊNCIA: O Convênio nº 001/2016, terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 02 março de 2023 a 01 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: **Rorinaldo da Silva Gonçalves** - Diretor Presidente (CONVENENTE); pela Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS: **Raimundo Ivo Giusti**, Superintendente- STTRANS (CONVENIADA).

Macapá, 01 de Março de 2023.
Danilo Paulo Barbosa Lemos
Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas
/Diretoria Administrativa Financeira.
Decreto nº 0632 de /2023

Protocolo 7471

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 023/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	SAK5G03	AF00000639	06/12/2022	5045	0
02	NEU 0802	AF00002352	10/12/2022	6912	0
03	NEU 0802	AF00002353	10/12/2022	6599	2
04	NEQ 5961	AF00002151	12/12/2022	6599	2
05	NEK 5913	AF00002354	12/12/2022	5053	1
06	QLO 3773	AF00001995	15/12/2022	6599	2
07	NEK 2939	AF00001857	18/12/2022	7340	0
08	NEK 2939	AF00001859	18/12/2022	6556	1
09	NEU 5938	AF00002261	20/12/2022	6599	2
10	NFB 4749	SE00043301	22/12/2022	5010	0
11	NFB 4749	SE00043302	22/12/2022	5118	0
12	NFB 4749	SE00043382	22/12/2022	6599	2

13	NFB 4749	SE00043390	22/12/2022	7340	0
14	NFB 4749	SE00043392	22/12/2022	6017	4
15	NFB 4749	SE00043393	22/12/2022	6556	1
16	NFB 4749	SE00043396	22/12/2022	6637	2
17	QLN6H01	AF00002333	23/12/2022	5010	0
18	NEY 7058	AF00002281	26/12/2022	5010	0
19	QLR 2258	AF00002232	27/12/2022	6637	2
20	QLP 5522	AF00002548	28/12/2022	6599	2
21	NEY 8407	SE00043707	28/12/2022	7340	0
22	QLO2E94	SE00043185	29/12/2022	5010	0
23	QLO2E94	SE00043186	29/12/2022	7340	0
24	NEZ 0895	AF00002183	29/12/2022	5169	1
25	JVM 3617	SE00041728	30/12/2022	5169	1
26	BEI4H00	AF00002540	30/12/2022	5215	1
27	NET 6096	SE00043938	30/12/2022	5185	1
28	QLP 8680	SE00043323	30/12/2022	5010	0
29	QLP 8680	SE00043324	30/12/2022	6599	2
30	QLP 8680	SE00043327	30/12/2022	5118	0
31	NEX 1566	AF00002483	30/12/2022	5010	0
32	NEX 1566	AF00002484	30/12/2022	6599	2
33	QLT7F22	AF00002485	30/12/2022	5010	0
34	PCD5G56	AF00002487	30/12/2022	5010	0
35	JVM 3617	SE00041730	30/12/2022	5010	0
36	QLT7F22	AF00002486	30/12/2022	6599	2
37	NEM 9904	AF00002249	31/12/2022	5835	0
38	JWX 8118	SE00043975	31/12/2022	5010	0
39	NEZ 0067	SE00044025	01/01/2023	5045	0
40	NEZ 0067	SE00044028	01/01/2023	5142	0
41	NEZ 0067	SE00044029	01/01/2023	6599	2
42	QLQ 8595	AF00002246	02/01/2023	5010	0
43	QLQ9G79	SE00043928	02/01/2023	7340	0
44	NEP 6231	AF00002513	04/01/2023	5185	1
45	NEO 1038	AF00002340	06/01/2023	6637	1
46	QLR 3951	AF00002339	08/01/2023	6599	2
47	QLR 3951	AF00002336	08/01/2023	6169	1
48	NRQ0H86	SE00040493	10/01/2023	5169	1
49	QLN 8404	AF00002523	10/01/2023	6769	0
50	QLQ 5890	AF00002457	12/01/2023	7579	0
51	NFB 7512	SE00044385	13/01/2023	7340	0
52	NET 2493	SE00044482	14/01/2023	5274	1
53	QLO 4141	AF00002689	14/01/2023	7340	0
54	NEX 7721	AF00002624	14/01/2023	5010	0
55	QLN 9321	AF00002551	15/01/2023	5169	1
56	NEU 5354	SE00044112	15/01/2023	5010	0
57	NEW 9500	AF00002553	15/01/2023	5010	0
58	NEW 9500	AF00002554	15/01/2023	6599	2
59	ONE2B84	SE00044357	15/01/2023	5835	0
60	QLO 8864	SE00044956	19/01/2023	7340	0
61	QLP 6461	SE00044706	20/01/2023	6599	2
62	QLP 6461	SE00044714	20/01/2023	5010	0
63	QLP 6461	SE00044715	20/01/2023	5118	0
64	QLQ 3679	SE00044974	20/01/2023	7633	1
65	NEU 6761	SE00044876	20/01/2023	7340	0
66	NEY 4599	SE00045004	20/01/2023	7633	2
67	NFA 8169	SE00045099	21/01/2023	5185	2
68	NET 5051	SE00044925	21/01/2023	5045	0
69	NET 5051	SE00044931	21/01/2023	5142	0
70	NFB 5031	SE00044846	21/01/2023	6599	2
71	NFB 5031	SE00044851	21/01/2023	5010	0
72	NEZ6H72	SE00044947	21/01/2023	5010	0
73	NEZ6H72	SE00044981	21/01/2023	5118	0
74	NEZ6H72	SE00044982	21/01/2023	6599	2
75	NEV 9040	SE00044937	21/01/2023	5010	0

76	NEV 9040	SE00044938	21/01/2023	5118	0
77	NEV 9040	SE00044939	21/01/2023	6599	2
78	NEQ 3311	SE00044176	21/01/2023	5010	0
79	NEQ 3311	SE00044178	21/01/2023	5118	0
80	QLS6G71	SE00045122	22/01/2023	5045	0
81	NFB 5596	SE00045028	22/01/2023	7340	0
82	NFB 5596	SE00045029	22/01/2023	6858	0
83	NEY 1080	SE00045037	23/01/2023	6858	0
84	NEZ 9874	SE00045072	24/01/2023	7366	2
85	SAK7E69	SE00045054	24/01/2023	7340	0
86	NEI 8845	SE00045166	24/01/2023	5185	1
87	NEN 9694	SE00044833	25/01/2023	5010	0
88	NEU3C33	SE00045238	25/01/2023	7340	0
89	NFA 9381	SE00045220	25/01/2023	5010	0
90	NFA 9381	AF00002675	25/01/2023	6599	2
91	NFA 4487	SE00045067	25/01/2023	7340	0
92	NFA 4487	SE00045067	25/01/2023	5118	0
93	QLP0C28	SE00045118	26/01/2023	5010	0
94	QLP0C28	SE00045119	26/01/2023	6599	2
95	NEX 1257	SE00045133	26/01/2023	5118	0
96	NES 3839	SE00045112	26/01/2023	5045	0
97	NER 3470	SE00045113	26/01/2023	6599	2
98	QLS8D78	SE00045446	27/01/2023	7633	2
99	QLO 0330	SE00045249	27/01/2023	7633	2
100	NFB 4747	SE00045408	28/01/2023	5010	0

Macapá-AP 03 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 7481

COMUNICADO Nº. 011/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA9E83	SE00022089	10.000.8304/2022	INDEFERIDO
NSY1299	SE00029962	10.000.7610/2022	INDEFERIDO
NEN3222	SE00019389	10.000.7287/2022	INDEFERIDO
NEV1331	AS00054010	10.000.6863/2022	INDEFERIDO
QLQ0195	SE00019035	10.000.9248/2022	INDEFERIDO
QLO5462	AF00000432	10.000.0885/2023	INDEFERIDO
QLO4596	AS00032256	10.000.9874/2022	INDEFERIDO
SAK3B19	SE00038098	10.000.8805/2022	INDEFERIDO
QZD9F49	SE00031829	10.000.0450/2023	INDEFERIDO
EKY9892	AS00000045	10.000.8946/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 7484

COMUNICADO Nº. 012/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEZ2925	AJ00044196	10.000.6800/2022	INDEFERIDO
QLS8E90	SE00017849	10.000.6678/2022	INDEFERIDO
NEN3134	AS00051010	10.000.6829/2022	INDEFERIDO
NEN3134	SE00019075	10.000.6831/2022	INDEFERIDO
NEW4494	AJ00050567	10.000.6826/2022	INDEFERIDO
SAK0A10	AS00053732	10.000.6521/2022	INDEFERIDO
PEO1721	SE00017912	10.000.6748/2022	INDEFERIDO
QLO3566	AS00053988	10.000.7914/2022	INDEFERIDO
NEQ2788	SE00008843	10.000.7440/2022	INDEFERIDO
NET2215	SE00035512	10.000.7492/2022	INDEFERIDO
RTO8D38	SE00023040	10.000.7729/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 7485

**COMUNICADO Nº. 013/2023 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEZ0462	AS00050521	10.000.6722/2022	INDEFERIDO
QLQ5713	SE00034853	10.000.7404/2022	INDEFERIDO
NET6941	AS00007871	10.000.8135/2022	INDEFERIDO
NEO4565	SE00007110	10.000.7397/2022	INDEFERIDO
QLT7E87	SE00032917	10.000.7493/2022	INDEFERIDO
QLO3711	SE00027757	10.000.8320/2022	INDEFERIDO
QLO3711	SE00031487	10.000.8323/2022	INDEFERIDO
QLO3711	AS00040620	10.000.8321/2022	INDEFERIDO
QLO3711	AS00047340	10.000.8322/2022	INDEFERIDO
QLO3711	SE00027758	10.000.8324/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 7487

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 041/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regimentais, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP.

Membros efetivos

Karolina de Souza Borges Vasques - Presidente da CPL

Emanuela Larisse Pinto Praxedes - Pregoeira

Vanessa da Silva Vale - Membro

Membros Suplentes

Layana Nunes Jung

Louricledson Nogueira da Silva

Gleicelene Santos de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 março de 2023.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 7504

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 026/2023 - JUCAP DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar as servidoras **HELISIA COSTA GÓES**, Assistente Jurídico/Chefe/Procuradoria Regional - JUCAP e **ANDREA DA SILVA PIMENTEL**, Secretária geral-JUCAP, para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de participarem da **Reunião de Procuradores e Secretários Gerais das Juntas Comerciais na sede Junta Comercial do Rio de Janeiro-JUCERJA**, nos dias, 16 e 17.03.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Presidente /JUCAP

Protocolo 7491

PORTARIA Nº 027/2023 - JUCAP DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o servidor **Albert Jônatas Lima de Oliveira, Vice-Presidente-JUCAP**, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Cuiabá/MT, a fim de participar do 1º Congresso de Registro Empresarial e Integração do Estado de Mato Grosso, no período de 21 a 25.03.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 7492

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 005 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Jordhana de Jesus Monteiro** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I/ADI, FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de março de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 7497

PORTARIA ARSAP Nº 006 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jordhana de Jesus Monteiro** do Cargo

Comissionado de **Chefe de Gabinete, FGS-3**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de março de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 7498

PORTARIA ARSAP Nº 007 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

Considerando o Ofício nº 130101.0076.0277.0685/2023 GAB - SEAD, que disponibiliza a servidora para a ARSAP.

RESOLVE:

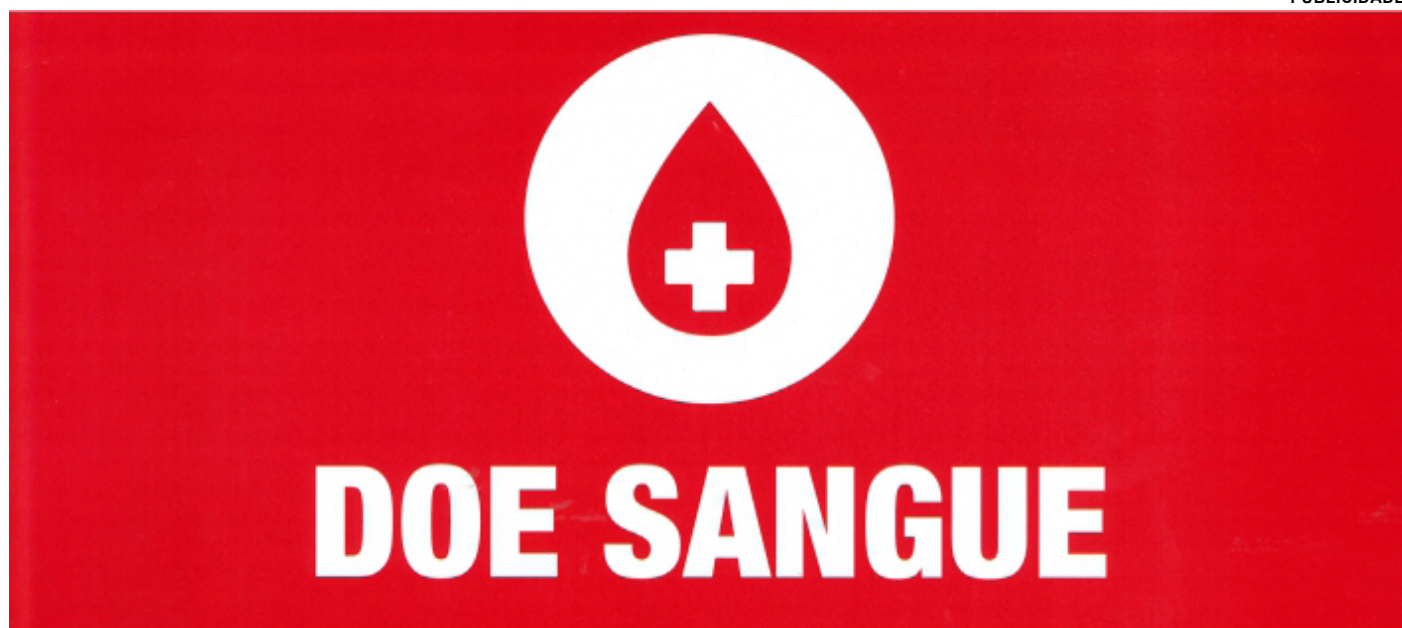
Art. 1º - Nomear **Edileusa Trindade de Oliveira**, Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD à disposição da ARSAP, para o Cargo Comissionado de **Chefe da Unidade de Pessoal/NAF/CAF, FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de março de 2023.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 7502

PUBLICIDADE





Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 03/03/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0002.0001800/2022-27-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido : **KLUG INSTITUTO DE SAUDE SISTEMICA EIRELI** CNPJ Nº 36.7369340001-33

Objeto: Contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: "Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares".

Valor Total : **R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados a Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é a "Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares", tendo em vista que o referido Curso, no tempo determinado, só poderá ser ministrado pela empresa acima, sendo a única a ofertar no período descrito. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de março de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 7465

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008/2022

Homologo na forma da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 06/03/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001545/2023-52.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Favorecido : Companhia de Agua e Esgoto do Amapá-CAESA CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de Água e Esgoto para os prédios do MP-AP, estimado para o exercício de 2023.

Valor Total : **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Recurso:Programa03.062.0055.2.361:Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA (CNPJ: 05.976.311/0001-04), no valor acima, referente à contratação de serviço de fornecimento de Água e Esgoto estimado para o exercício de 2023. Tendo em vista a essencialidade do serviço público em face das necessidades deste Órgão Ministerial e a referida empresa ser a única a fornecer tal serviço no Estado do Amapá, inviabilizando, portanto, eventual competição. Ressalta-se que o preço está estimado com base no valor empenhado para atendimento das demandas no ano anterior. Este procedimento encontra amparo legal no art. 191, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer Jurídico nº 055/2023-ASSJUR.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 06 de março de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 7474

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 06/03/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001040/2023-10-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **ABN CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 22.074.646/0001-56.

Objeto: Contratação dos serviços de aperfeiçoamento de pessoal, com o tema "Curso de Mediação Transformativa", ofertado pela empresa ABN Consultoria e Negócios Eirelli, na modalidade online (plataforma zoom), com carga horária de 18 h/a, distribuídos em 06 (seis) encontros, com carga horária de 3 horas cada.

Valor Total : **R\$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Outros Recursos não Vinculados a Imposto.

Senhor Secretário -Geral.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **ABN CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ 22.074.646/0001-56, no valor acima, referente ao curso em epígrafe, tendo em vista de que somente a empresa poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer Jurídico nº 054/2023-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 06 de março de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395/2022/PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 7495

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sonorização do novo auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Consulta de Preços nº. 012/2022/MP-AP, com base Parecer Jurídico nº 378/2022/ASSEJUR/SG.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007460/2022-12/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **AVP Áudio & Vídeo Projetos Comércio Ltda.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

NOTA DE EMPENHO: 0126/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrito ao exercício 2023, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

ASSINATURA: assinampelo Contratante: Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **RICARDO RODRIGUES FARIAS SANTANA**, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 06 de março de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 7499

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00112

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.241/2022 - DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00112.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.241/2022.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

EMPRESA: **NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 21.496.889/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - DPE/AP, ARP N.º 042/2022.

VALOR: **R\$ 10.333,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013 e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA FICA CONDICIONADA A ENTREGA DOS PRODUTOS.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e **LUCIDIO WERTMA FONTENELLE DA COSTA.**

Macapá-AP, 06 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 7469

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00111

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.002/2023 - DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00111.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.002/2023.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL NATURAL SIM GÁS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.
EMPRESA: A. R. GOIS - EPP.
CNPJ: 14.573.661/0001-10.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - DPE/AP, ARP Nº 010/2023.
VALOR: R\$ 1.172,80 (UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA FICA CONDICIONADA A ENTREGA DOS PRODUTOS.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS.

Macapá-AP, 06 de março de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 7470

TERMO DE DISPENSA Nº001/2023 - DPE/AP

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.020/2023-DPE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CAIXAS DE MICROFONES DE EXPANSÃO PARA DISPOSITIVO DE VIDEOCONFERÊNCIA
CONTRATADO: GOPRESENCE DO BRASIL COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 36.129.216/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: R\$ 16.735,04 (dezesesseis mil setecentos e trinta e cinco reais com quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:03.422.0074.2019; Elemento de Despesa:44.90.52; Ação nº 2019; Fonte: 500

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º desta Constituição Federal. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do art. 156, da Constituição Estadual. A LC 121/2019 no §1º,

do art. 1º, estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades dos serviços e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A Defensoria Pública adota a solução de videoconferência como recurso estratégico e instrumento facilitador de comunicação entre as diversas áreas do órgão, bem como para realização de reuniões híbridas (presencial e online). A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da DPE/AP, de modo que órgão alcance seus objetivos institucionais e estratégicos, desenvolvendo efetivamente sua função social e normativa.

A aquisição tende a manter a DPE/AP com recursos tecnológicos necessários, de forma a garantir a eficiência e a eficácia das atividades realizadas de forma virtual, guardadas as restrições de cunho confidencial, respaldadas em normativos e ordenamento jurídico.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

O art. 26, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único: "Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme pesquisa de mercado realizada e juntada aos autos, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas

da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).”

Os incisos II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os limites orçamentários para cada uma das modalidades de compra e, na sequência, possíveis cenários que conduzem a singularidades.

Levando-se em consideração o orçamento estimado para a contratação, exposto no mapa de preços presente nos autos, há o seu correto enquadramento no limite de valor

especificado para dispensa de licitação.

A partir do levantamento das opções de mercado, identificou-se que a proposta apresentada pela empresa GoPresence do Brasil Comércio de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 36.129.216/0001-07, além do critério de menor preço, também atende a necessidade deste órgão quanto às suas especificidades e padrão de qualidade.

Ademais, o objeto desta contratação guarda relação com o dispositivo de videoconferência que compõe o parque tecnológico desta casa pública, do qual sua similaridade técnica trará excelente integração e interoperabilidade entre os equipamentos, com melhoria na comunicação e melhor performance na captura de som, promovendo a infraestrutura adequada da solução de TIC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a cotação eletrônica terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 06 de março de 2023.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 7472

Prefeitura de Oiapoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18210.07.23.2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022-OBRAS/PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque-PMO, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria nº 476/2022-GAB/PMO, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Modalidade: PREGÃO. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Objeto: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM**

DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OIAPOQUE. Data da sessão pública: **17/03/2023**, às

10:00h, Local: sala da Central de Compras e Licitações, no Prédio da Prefeitura de Oiapoque, situado na Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460, Bairro Centro. Os interessados em Participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos no portal

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.oiapoque.ap.gov.br.

OIAPOQUE-AP, 03 de março 2023

João Gerson Moraes Cardoso

Pregoeiro

Protocolo 7475

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023-CPL/PMLJ

PROCESSO Nº 208.041/2023-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI (AGUA BRANCA DO CAJARI)- CONVENIO SINCOV Nº 898566/2020-MD/PCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. Data: 21/03/2023, às 15h00min na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 03 de março de 2023.

Enivaldo Balieiro Machado

Presidente da CPL

Protocolo 7219

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL/PMLJ

PROCESSO Nº 208.061/2023-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LARANAJL DO JARÍ-CONVÊNIO SICONV Nº 905563/2020-MD/PCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. Data: 21/03/2023, às 09h30min na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta

feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 03 de março de 2023. Enivaldo

Balieiro Machado

Pregoeiro

Protocolo n. 54636/2021

Protocolo 7222

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003.1/2023-CL/PMI

Processo Administrativo nº 0410.2278/2022-PMI

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 989489.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 038/2023 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/03/2023 as 10h00 min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 as 10h00 min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com

Itaubal-AP, 02 de Março de 2023.

GLENDIA F. FIGUEIREDO CRUZ

Pregoeira-CL/PMI

Decreto nº 038/2023-GAB/PMI

Protocolo 7363

Publicações Diversas

AÇÁI AMAZOON AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 21.204.856/0001-59, torna público que Requereu junto a SEMDHUR - Prefeitura Municipal de Santana, Autorização para renovação De sua Licença Ambiental, para atividade de Fabricação, produção e envase de Açaí, localizada Na Av. São Paulo Apóstolo, nº 630-A, Santana-AP.

Protocolo 7175



Cód. verificador: 142154187. Cód. CRC: B7DD9AF

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 06/03/2023 22:31, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

